



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NINHEIRA/MG - CMAS EDITAL № 001/2019

Edital de convocação de Assembléia Geral de Entidades, trabalhadores e usuários da política de Assistência Social de NINHEIRA/MG para eleição de conselheiros da sociedade civil para a gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de NINHEIRA – MG, no uso das suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal 8.742/93 (Loas), Lei Federal 12435/2011 e Lei Municipal 009/2013 com alteração do art. 7 pela Lei nº 74 /2017 pelo presente edital, convoca e torna pública Assembléia Geral de entidades, trabalhadores e usuários da política de Assistência Social de NINHEIRA, para eleger os conselheiros representantes da sociedade civil para o biênio 06/2019 a 06/2021; a ser realizada em três etapas, sendo as duas primeiras etapas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua: José Gonçalves dos Santos Nº 67, Centro, e a terceira no Sindicato dos Trabalhadores Rurais Rua: Etelvina Maria de Jesus - Centro Ninheira/MG.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 1.1 A eleição de entidades, trabalhadores e usuários da política de Assistência Social de Ninheira/MG, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, biênio 06/2019 à 06/2021, ocorrerá a primeira etapa com os trabalhadores da assistência social, a segunda etapa com os usuários da Política de Assistência Social, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua: José Gonçalves dos Santos №67, Centro de Ninheira/MG; no dia 23/05 de Maio de 2019, às 13:00 Horas para trabalhadores, e no dia 24/05 as 14:30 Horas para usuários e dia 05 de junho as 14:00 Horas, para Entidades e organizações da Assistência.
- 1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes;
- 1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: sendo fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação de todas as representatividades presentes e/ou inscritas;
- 1.4 O presente edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ninheira e afixado em mural na parte externa da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social,
- 1.5 Os integrantes eleitos que representarão a sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a uma recondução;
- 1.6 O processo eleitoral estará a cargo da comissão eleitoral, designada pela plenária do Conselho através da resolução nº 004/2019 do CMAS, sendo temporária e podendo contar com a colaboração dos demais conselheiros do CMAS e apoio técnico dos servidores da gestão da secretaria de assistência Social.





- 2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o CMAS, as seguintes representatividades que serão eleitos entre seus pares, sendo que cada candidato-eleitor votará somente nos representantes de seu próprio segmento, de acordo com os seguintes números de vagas:
- a) Usuários ou organização de usuários da assistência social 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) vaga para suplente;
- b) Entidades e organizações de assistência social 03 (três) vagas para titulares e 03(três) vagas para suplentes;
- c) Entidades e trabalhadores do Setor 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) vaga para suplente;
- 2.1.1 Consideram-se representantes de usuários pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social;
- 2.1.2 Consideram-se entidades e organizações de assistência social :
- I de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
- II de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes
- III de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
- 2.1.3 Consideram-se organizações representantes de trabalhadores do SUAS todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social SUAS. Os critérios para definir se uma organização é representativa dos trabalhadores do SUAS estão previstos no artigo 2º da Resolução do CNAS nº 06 de 21 de maio de 2015;

Parágrafo Único - O candidato a ser representante de trabalhadores do SUAS deve estar atuando na política de assistência social do município.

2.2 - As entidades e organizações ou representantes dos três segmentos que compõem a sociedade civil eleitas serão representadas por conselheiros





vinculadas e indicados por estas, podendo o conselheiro, ser substituído a qualquer tempo sem prejuízo da representatividade das entidades e organizações. 2.3 - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 3.1 Os documentos necessários para inscrição são:
- a) cópia de documento válido com foto contendo RG e CPF,
- b) ficha fornecida pelo CMAS devidamente preenchida e assinada pelo responsável do segmento representado.
- 3.2 São requisitos para os candidatos:
- a) Maior de 18 anos;
- b) ser usuário, trabalhador e entidades do município de Ninheira;
- 3.3 As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas a partir da data de publicação desse Edital até o dia das respectivas eleições de cada segmento, podendo ser entregues anteriormente, na Secretaria Municipal de Assistência Social Rua: José Soares Santos $n^{o}67$ das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

4 -DAS ELEIÇÕES:

- 4.1 O processo eletivo após avaliações das inscrições, antes do processo de votação, será emitida a lista daqueles candidatos aptos para participarem da plenária que será apresentada e realizada a leitura para todos os presentes na plenária, não havendo nenhum recurso, será iniciada o processo de votação; caso algum impedimento sujeito a recurso, resolverá se á antes do processo de votação.
- 4.1.1 O representante na assembléia geral deverá ser o mesmo indicado na ficha de inscrição prevista na letra "b" do item 3.1 deste Edital.
- 4.2 A assembléia geral da Plenária e Eleição e Posse, será conduzida pela sociedade civil e coordenado pela comissão do CMAS para esse fim, através do apoio técnico dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social que acontecerá nos respectivos dias conforme determinado para cada seguimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social Rua: José Soares Santos nº67 e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- 4.3 A Assembléia geral terá os seguintes momentos em todas as etapas:
- a) A primeira chamada com a recepção dos presentes;
- b) Terá Apresentação da comissão eleitoral, após será a realização de inscrição, depois da análise das inscrições, divulgação e leitura dos representados e habilitados;
- c) Votação e Apuração dos votos;
- d) Aprovação da ata.
- Parágrafo Único: A assembléia acontecerá com quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos candidatos inscritas e aptos.
- 4.4 Os segmentos representados deverão tentar preencher as vagas por consenso de aclamação, caso não ocorra, inicia-se votação secreta por segmento.





- 4.5 A eleição ocorrerá por consenso da assembléia tanto por voto secreto ou por aclamação do membro designado nos termos deste edital que deverá votar em um candidato do mesmo segmento para o qual se inscreveu.
- 4.6 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em ordem decrescente de apuração até que se complete o número estipulado de vagas para titulares e suplentes.
- 4.7 Na hipótese acima, caso haja empate para o preenchimento de uma das vagas, os mais votados decidirão entre-se a ocupação das vagas.
- 4.8 Na mesma ordem, preenchidas as vagas titulares, serão considerados eleitos os respectivos suplentes na seqüência da apuração de votos.

5 - DO MANDATO:

- 5.1 O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.
- 5.2 A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Ninheira/MG (CMAS) é considerada serviço relevante, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

6 - DOS RECURSOS:

- 6.1 As eventuais interposições de recursos, que podem ser apresentadas pelos candidatos, pessoa física, entidades, Conselheiros e demais interessados, deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e neste edital, anterior ao processo de votação.
- 6.2 Cabe a comissão do CMAS, com apoio da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social , julgar e apresentar manifestação sobre os recursos ates do processo de votação.

7 – DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

7.1 - Os representantes da sociedade civil eleitos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através de Decreto ou portaria assinada pelo chefe do Executivo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão eleitoral, prevista na resolução do CMAS nº 005/2019 do CMAS.

9 - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL:

- a) Dia 21 de Maio de 2019: Publicação do edital;
- b) Dia 21 de Maio inicio das inscrições dos candidatos;
- c) Dia 23/05 de Maio de 2019, às 13:00 Horas Eleições dos trabalhadores;
- d) Dia 24/05 as 14:30 para usuários da Assistência;
- e) Dia 05 Junho, para Entidades de Assistência;
- f) Dia 05 de Junho fim do processo eleitoral;





g) Dia 06 de Junho: Divulgação do resultado final dos candidatos eleitos.

Ninheira/MG, Maio de 2019.

Comissão Eleitoral do CMAS:

Representes do Governo: Alessandra Rosa da Rocha Ana Lídice Dias Teixeira Elder Xavier Oliveira

Representantes da Sociedade Civil: Taís Andrade Egito Hélio Alves de Sá Vanderlei Romeiro dos Santos





FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL

Nome do (a) candida	to(a):		Data Sexo:M()
de nascimento:	RG:	CPF:	Sexo:M()
F() Tel:	/ _	/	Endereço
completo:			
Email:	@	Г	
		Formação:	
social; () represen representante de enti social/sindicato/fede	tantes de entid dade trabalhado rações	ades e organizações	de usuários da assistência de assistência social; () entidade/órgão/movimento qual
Ninheira/MG.	de de	2019.	
estar ciente de que a mês, e extraordinaria possa vir a compor, condição de titular or afim de que as reuni Regimento Interno d conselheiro titular or intercaladas durante perder o mandato conforme seu Regime	es reuniões deste mente quando ne reúnem-se menta suplente – ente ões não deixem este CMAS, conha suplente em 0 o ano, caso não a afastamento def nto. Anexo, segue	c Conselho acontecem ecessário, e que as Com salmente. Nesse sentiendo a importância da de realizar por falta eço o dispositivo que 3 (três) reuniões con ceitas justificativas pe initivo do quadro repecópia de documento v	membro do CMAS Gestão - inte inscrição, Declaro ainda ordinariamente uma vez ao issões Temáticas as quais eu do, caso me eleja - seja na assiduidade e pontualidade, de quorum. Ainda conforme informa que a ausência do secutivas, ou em 05 (cinco) la plenária do CMAS, poderá oresentativo deste Conselho álido com foto contendo RG e
CPF, Nome do segmo	ento a representa	ar,	Assinatura
do Candidato		à Gestão 20	119-2021 CMAS.
		Ninheira/MG,	de de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS NINHEIRA/MG